



of. 663/05 - 31/03/05 - Pref. N.T. / of. 664/05 - Assoc. Moradores Jd. Batel

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

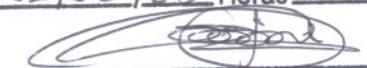
Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14 Vereadora Marla Tureck Diniz [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br) Bancada do PSDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 048

Protocolo N° 477/2005

Campo Mourão, 21/03/05 Horas 14:40

  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 24, 03,05

  
PRESIDENTE

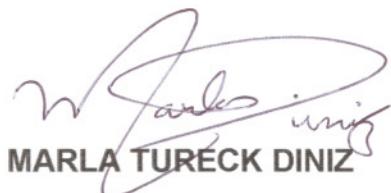
A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, **indicando**, que seja construída uma pista de caminhada com dois metros de largura em volta do alambrado do campo no Jardim Batel.

### JUSTIFICATIVA

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Batel e por solicitação de moradores do bairro, que tem encontrado dificuldade para efetuar suas caminhadas pelas ruas do bairro.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Março de 2005.

  
MARLA TURECK DINIZ

Obs:

Enviar cópia para o Presidente  
da Associação do Jardim Batel

/LQ

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**  
**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “e”, do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 23 de março de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1  
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	477	/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2005
<input type="checkbox"/> Outros		/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 23/03/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contraário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSE MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312